**O BRINCAR COMO DIREITO DA CRIANÇA:** Contribuições das brinquedotecas como espaços de desenvolvimento infantil e de criação de cultura

Fernanda Islany da Silva

Graduanda em Pedagogia (UFAL)

([fernanda.silva@ics.ufal.br](mailto:fernanda.silva@ics.ufal.br))

Carla Anielly Pereira Eugenio

Graduanda em Pedagogia (UFAL)

([carla.eugenio@cedu.ufal.br](mailto:carla.eugenio@cedu.ufal.br))

Renata da Costa Maynart

([renatamaynart1986@gmail.com](mailto:renatamaynart1986@gmail.com))

**1 INTRODUÇÃO**

Este trabalho tem como objetivo ressaltar a importância do brincar, como um direito das crianças, assim como refletir sobre as brinquedotecas como espaços de desenvolvimento infantil, de criação de cultura e como meio de garantir às crianças o direito ao brincar. . Trata-se de uma pesquisa de conclusão de curso em andamento que tem como metodologia a pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico. Fundamenta-se em autores como Hypolitto (2001), Haddad (2004) e Vygotsky (1987), assim como alguns aparatos legais como a Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), na Convenção sobre os Direitos da Criança (BRASIL,1990), na Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959) e no Marco Legal da Primeira Infância (BRASIL, 2016). A fim de ampliar o conhecimento sobre os diferentes tipos de brinquedotecas e sua importância como espaço promotor do brincar que contribui para a criação da cultura lúdica da criança e para o seu desenvolvimento integral, bem como ressaltar o brincar não como um “passatempo”, mas a atividade principal da criança na infância (Vygotsky, 1987), a qual lhe possibilita ser e estar no mundo.

**2 OBJETIVOS**

Refletir sobre a importância do brincar e das brinquedotecas como espaços de desenvolvimento infantil, de criação de cultura e como meio de garantir às crianças o direito ao brincar.

**3 METODOLOGIA**

A pesquisa fundamenta-se na abordagem qualitativa, pois conforme Ludke e André (1986, p. 2) “para se realizar uma pesquisa é preciso promover o confronto entre os dados, as evidências, as informações coletadas sobre determinado assunto e o conhecimento teórico construído a respeito dele”. Trata-se de pesquisa bibliográfica, a qual tem como finalidade:

[...] levar o pesquisador (a) a entrar em contato direto com obras, artigos ou documentos que tratem do tema em estudo. O mais importante para quem faz opção por uma pesquisa bibliográfica é ter a certeza de que as fontes a serem pesquisadas já são reconhecidamente do domínio científico (Oliveira, 2010, p. 69).

Com isso, caminhos trilhados mediante as pesquisas de abordagem qualitativa, permite o acesso aos documentos através de recursos materiais e tecnológicos, possibilitando um levantamento mais assertivo, para reafirmar a importância do brincar e das brinquedotecas para garantia dos direitos das crianças, a partir dos documentos legais, como também através de textos de importantes autores que discorrem sobre a temática.

Ludke e André (1986, p. 45) afirmam que “[…] a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema”, assim, foram realizadas pesquisas através de buscas no Periódicos, Google Acadêmico, Scielo e revistas eletrônicas, para obter informações relevantes como também para adquirir conhecimentos teóricos e levantamentos de dados, sobre o direito do brincar e as contribuições das brinquedotecas como um espaço de desenvolvimento infantil e de criação de cultura.

**4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A infância é uma etapa fundamental na vida do indivíduo, pois é nessa fase que as crianças têm uma capacidade maior de se desenvolver, de aprender a se relacionar com o outro e viver experiências diversas. Ao observar crianças brincando, a primeira impressão que se tem é a de que estão apenas se divertindo, passando tempo. Porém não é bem assim, o brincar vai além de diversão. De acordo com Vygotsky (1987, p. 35, apud Loro, 2015):

O brincar é uma atividade humana criadora, na qual imaginação, fantasia e realidade interagem na produção de novas possibilidades de interpretação, de expressão e de ação pelas crianças, assim como de novas formas de construir relações sociais com outros sujeitos, crianças e adultos.

Desse modo o brincar é um processo fundamental que possibilita a criança se apropriar do contexto em que está inserida ao tempo que produz cultura com seus pares. É através da brincadeira que a criança se desenvolve fisicamente, socialmente, culturalmente e emocionalmente. Ao brincar as crianças podem desenvolver habilidades importantes como atenção, memória, imitação, imaginação, dentre outras capacidades.

Ao brincar, a criança explora o ambiente e os materiais que fazem parte dele, a partir de uma fonte inesgotável de interações afetivas e lúdicas. Por meio das brincadeiras, a criança cria significados sobre o mundo, as pessoas e as coisas, entendendo assim a sua natureza e como funcionam as coisas.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959) bem como a Convenção dos Direitos da Criança (CDC) de 1989, deixam claro que “Toda criança terá direito a brincar e a divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantirem a ela o exercício pleno desse direito.” O Brasil enquanto signatário dessa convenção afirma o brincar como direito legal garantido pela Constituição Brasileira (BRASIL, 1988) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990).

Na Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 227, garante às crianças o respeito, a dignidade, a segurança e a liberdade para aprender e brincar. Como também, a lei 8.069/90 que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) que garante a proteção integral da criança e do adolescente, em seu Artigo 4°, reafirmando esse direito da criança ser criança, com direito à vida, segurança, educação, lazer e saúde. Em função disso, é essencial ressaltar esses documentos legais, para deixar transparente também o papel dos estados e municípios como responsáveis por garantir e fiscalizar o cumprimento dos direitos destinados às crianças, a fim de que elas não sejam prejudicadas, nem em âmbitos educacionais nem em outras esferas da vida social.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Marco legal para a primeira infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) em seu artigo 5º destaca o brincar como prioridade para as políticas públicas voltadas às crianças quando afirma em seu artigo 5º:

Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Espaços voltados ao brincar, como as brinquedotecas, têm reforçado o direito ao brincar das crianças, possibilitando a brincadeira em espaços organizados com brinquedos estruturados e não estruturados e como isso, contribuindo com a criação da cultura lúdica infantil.

As brinquedotecas, por sua vez, são um importante local que promove o brincar livre. Segundo Hypolitto (2001), “A Associação Brasileira de Brinquedotecas (ABBri) foi fundada em 1985, voltada para o brincar”. Nessa perspectiva, existem vários tipos de brinquedotecas em diferentes espaços: a brinquedoteca itinerante, em que se caracteriza pela possibilidade de movimentação do espaço, com o objetivo de atingir comunidades carente, as quais podem ser instaladas em ônibus, caminhonetes, vans, etc.; as brinquedotecas escolares, as quais têm como objetivo a aprendizagem dos frequentadores sem considerar os níveis de conhecimento; a brinquedoteca universitária, espaço que pode ser utilizado como um laboratório com a finalidade de auxílio em atividades práticas de conhecimento sobre o brincar e a compreensão do desenvolvimento da criança. A Universidade de São Paulo foi a pioneira no Brasil ao criar um laboratório onde funciona uma brinquedoteca (Hypolitto, 2001, p. 1);

Há também a brinquedoteca comunitária, que é mantida por segmentos sociais como: associações, prefeituras e organizações que promovem esses espaços para criação de cultura e oferecem programas que aproximam a criança, a família e a sociedade; a brinquedoteca psicopedagógica, a qual se concretiza pela observação e acompanhamento das atividades das crianças, o que é chamado de brincar dirigido, bem comum para crianças portadoras de deficiências físicas e mentais; e a brinquedoteca hospitalar, que se baseia na lei 11.104/05, que torna obrigatório a instituição de brinquedotecas nas unidades de saúde que fazem atendimento pediátrico, pois a brinquedoteca serve como alternativa de entretenimento para crianças internadas. Justamente por isso, costuma contar com diversos brinquedos lúdicos, que ajudam a amenizar os traumas da internação das crianças.

Embora existam especificidades no trabalho de cada tipo de brinquedoteca, há um objeto que as une: “promover o brincar livre”, a interação entre crianças em um espaço estruturado com brinquedos e convidativo, o qual amplia as capacidades das crianças e sugere brincadeiras.

Seguindo a proposta curricular High Scope (HADDAD, 2004), fundamentada na ideia de que o conhecimento é construído pelo sujeito na interação com o meio físico e humano, toda interação da criança deve ser valorizada e possibilitada por meio de uma organização do espaço e do tempo, ampliando suas ideias e ressignificando o desenvolvimento infantil.

Desse modo, ressalta-se a importância de espaços como o das brinquedotecas, para que as crianças possam viver experiências brincantes, criar vínculos, desenvolver sua autonomia, identidade e criatividade.

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho tem por objetivo refletir sobre a importância do brincar e das brinquedotecas como espaços de desenvolvimento infantil, de criação de cultura e como meio de garantir às crianças o direito ao brincar. Pois, sabemos que nem todas as infâncias são iguais, nem todas as crianças têm o privilégio de brincar em sua infância. Há crianças que desde cedo assumem papéis sociais de adultos, assumindo responsabilidades de casa, ou pelo fato de não ter o direito de ter infância.

O brincar é um direito constituído por lei para todas as crianças. Além disso, ele é capaz de desenvolver várias habilidades importantes das crianças. Dessa forma, este trabalho aborda as brinquedotecas como um locus significativo que promovem o brincar.

Portanto, acreditamos que a criança não é um ser raso, mas que carrega consigo experiências, sendo o brincar lúdico nas brinquedotecas uma oportunidade de ampliar a interação entre crianças, adultos e os espaços em que as mesmas estão inseridas. Esses espaços de vivência das crianças são muitas vezes de caráter tecnológico e digital, onde os pequenos ficam rodeados por telas (televisão, celulares, tablets) deixando de lado os brinquedos.

Nas brinquedotecas as crianças podem começar ou voltar a brincar de forma livre e com oportunidade de adquirir novas habilidades, além de ser um espaço voltado à socialização, que é um aspecto indispensável para a infância. Assim, podemos afirmar que é importante direcionar o olhar para o desenvolvimento da cultura brincante, que possibilite à criança relacionar os brinquedos com os espaços sociais em que elas estão inseridas, desenvolvendo a cultura lúdica através das brinquedotecas.

**REFERÊNCIAS**

ABBri. Associação Brasileira de Brinquedotecas. **Lei n° 11.104, de 21 de março de 2005.** Disponível em:<<https://www.brinquedoteca.org.br/lei-no-11-104-de-21-de-marco-2005>>

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em:<<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>>

BRASIL. **Decreto N 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, 21 de novembro de 1990; 169° da Independência e 102° da República. Disponível em:<<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>>

BRASIL. **Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. BRASIL. Disponível em:

<<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htmo>>

BRASIL. **Lei n°13.257, de 08 de março de 2016**. Marco legal da primeira infância. Brasília, 2016. Disponível em:<<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>>

HADDAD, Lenira. **Abordagem High/Scope**: Quatro décadas de tradição e inovação. Ano II, no. 5. Ago/Nov. 2004.

HYPOLITTO, Dinéia. **Brinquedoteca**. Revista Integração. Ano VI, no. 24. Fevereiro. 2001.

LORO, Aline Rafaela. **A importância do brincar na educação infantil**. 2015.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em Educação:** Abordagens Qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 3 ed. Revista e ampliada – Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. 1959. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/media/22026/file/declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959.pdf>>